PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2026

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2026.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA), no primeiro semestre acadêmico de 2027, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, doravante denominado PPGEA, tem por objetivo capacitar, em nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, profissionais da área de Engenharia Agrícola ou correlatas, em pesquisa e ensino de alto nível, subsidiando-os com conhecimentos teóricos e práticos nas áreas de concentração de sua competência, por meio de disciplinas (créditos), orientação e desenvolvimento de trabalhos científicos e trabalhos acadêmicos, incluindo treinamento em docência do ensino superior. O PPGEA visa promover o desenvolvimento da capacidade crítica, ética e de metodologia científica para a geração e difusão do conhecimento científico e da capacidade de buscar soluções para problemas relacionados à área, formando profissionais qualificados frente às demandas da sociedade.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O PPGEA oferece a Área de Concentração em Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos, contemplando três linhas de pesquisa: (i) Engenharia de Irrigação e Manejo de Sistemas Hidroagrícolas, (ii) Fertirrigação e Manejo de Culturas Irrigadas e (iii) Recursos Hídricos: Uso, Gestão e Qualidade.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser admitidos/as candidatos/as que possuam o Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Agrícola, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica ou correlatas. Poderão ser admitidos/as os/as candidatos/as portadores/as de diplomas de tecnólogo/a na área de agricultura irrigada, irrigação e recursos hídricos e bacharelados, desde que seus currículos contenham, predominantemente, disciplinas pertinentes à Área de Concentração do PPGEA.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação	09/10/2026
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	13/10/2026 a 16/11/2026
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	09/11/2026
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	10/11/2026
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	11/11/2026
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	12/11/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	17/11/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	18/11/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	19/11/2026
Divulgação da homologação final das inscrições	20/11/2026
Etapa 1 – Avaliação das Propostas de Trabalho	02/12/2026 a 04/12/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	07/12/2026

Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	08/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	09/12/2026
Resultado da Etapa 1	10/12/2026
Etapa 2 – Avaliação Curricular	11/12/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	14/12/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	15/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	16/12/2026
Resultado da Etapa 2	17/12/2026
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01 /2026	18/12/2026
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	21/12/2026
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação (prazo para reenvio)	23/12/2026
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	28/12/2026
Prazo para Interposição de Recurso ao resultado dos Procedimentos de heteroidentificação	29/12/2026
Resultado da interposição de recurso nos procedimentos de heteroidentificação	23/12/2026
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	31/12/2026

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas para o Curso de Mestrado: 04 (quatro).

6.2. Número total de vagas para o Curso de Doutorado: 04 (quatro).

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras

políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.1.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 1 vaga para o curso de Mestrado e 1 vaga para o curso de Doutorado poderá ser destinada a candidatos/as autodeclarados/as Negros/as, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas.

6.2.1.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado **(Anexo A)**;

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
c) com boa resolução;
d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
e) fundo claro: procurar parede clara;
f) sem maquiagem;
g) sem filtros de edição;
h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Fonte: UFRB / ASCOM



Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 (um) vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: "Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]";
b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);

d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
e) fundo claro: procurar parede clara;
f) sem maquiagem;
g) sem filtros de edição;
h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pecoço e braços); e
i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. No resultado da homologação da entrega da documentação para aferição será informado se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações deste edital;

6.3.3.5. O/A candidato/a que não realizar o reenvio do documento para aferição, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua matrícula

efetivada, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

6.3.3.6. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo B)**;
II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo C)**;
II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade **(Anexo D)**, ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) **(Anexo E)** no ato da inscrição.

6.3.7. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.7.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo F);**
II. Relatório Descritivo de Funcionalidade **(Anexo G);**
III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do/a candidato/a na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGEA disponível no endereço https://www.ufrb.edu.br/pgea.

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA / Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2027.1 – Edital 02/2026, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado de 01/03/2026 a 06/06/2026 - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.5.2 Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3. Barema de Avaliação Curricular, conforme modelo 2025 apresentado no sítio do Programa (https://www.ufrb.edu.br/pgea.), devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a.

7.5.4. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf,** da Proposta de Trabalho **(Anexo 05)**.

7.5.5. Arquivo digital **único,** em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros/as;

7.5.6. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf,** do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do primeiro semestre de 2026. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito/a no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.7. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf,** do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.8. Para os/as candidatos/as ao Doutorado, arquivo digital **único**, em **formato .pdf,** do Histórico escolar do Mestrado assinado ou com validação eletrônica;

7.5.9. Para os/as candidatos/as ao Doutorado, arquivo digital **único**, em **formato .pdf,** do diploma de Mestrado (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável concluinte até o final do segundo semestre de 2026. O/A candidato/a provável concluinte deve ter ciência de que, se aceito/a no processo seletivo, a data de homologação do título (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório do mestrado deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.10. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os/as candidatos/as ao Mestrado 75,00 (setenta e cinco reais) para os/as candidatos/as ao Doutorado, realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a geração de GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site:
https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18954&numeroReferencia=205111&valorPrincipal=65 (mestrado);
https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18955&numeroReferencia=205112&valorPrincipal=75 para o doutorado.
Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.11. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS/AS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf,** o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.12. Foto 3x4 recente;

7.5.13. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo 04)**.

7.5.14. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz (**Anexo** 7).

7.5.15. Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf,** os seguintes documentos:

7.5.15.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.15.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a Regular no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UFRB em 2026.2, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa cppgea@ccaab.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo 01** e a declaração no **Anexo 02**).

8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;

II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (cppgea@ccaab.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato/a, conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Etapas do processo seletivo:
Somente participarão do processo seletivo os/as candidatos que tiverem suas inscrições homologadas. Assim, previamente às etapas de seleção, será feita a conferência da documentação exigida neste edital visando à homologação das inscrições. Candidatos/as com documentação

incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados.

A seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas. A primeira etapa da seleção consistirá em uma Avaliação da Apresentação da Proposta de Trabalho, a segunda etapa Avaliação Curricular.

As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A primeira etapa da seleção, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma Avaliação da Apresentação da Proposta de Trabalho (**Anexo 05**) pelo/a candidato/a a uma banca formada por 3 (três) professores/as do PPGEA indicados pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação encontram-se no **Anexo 06**.
A apresentação da Proposta de Trabalho e arguição pela banca ocorrerá de forma remota com o link da sala virtual, data, e horário divulgado no sítio do PPGEA disponível no endereço https://www.ufrb.edu.br/pgea, com duração máxima de 20 (vinte) minutos. Após a apresentação, com duração máxima de 10 (dez) minutos, o/a candidato/a será arguido/a pela banca examinadora que atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a Proposta de Trabalho. A apresentação será gravada. Têm caráter eliminatório pontuação na Avaliação da Apresentação da Proposta de Trabalho inferior a 5,0 (cinco). A Proposta de Trabalho não assegura ao/à candidato/a a execução em sua integridade, visto que na designação da orientação pelo Colegiado, deverá ser levada em consideração a disponibilidade do/a docente e o planejamento de equilíbrio de orientação entre docentes e outros critérios definidos.
A segunda etapa da seleção consistirá na Avaliação Curricular com caráter classificatório. A análise Curricular será feita de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento principal a pontuação do barema (**Anexo 08** e disponibilizado no sítio do PPGEA, http://www.ufrb.edu.br/pgea), para o desempenho acadêmico e atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos: 2020 a 2025. A pontuação mediante o barema será feita calculando e totalizando os pontos com os respectivos pesos, em cada um dos itens de avaliação, quais sejam: item 1 – Coeficiente de Rendimento Escolar Global na Graduação para candidatos/as ao Mestrado e o coeficiente de rendimento global no Mestrado para candidatos/as ao Doutorado (peso 5; cinco); item 2 - Formação Acadêmica e Complementar (peso 1; um); item 3 – Produção científica nos últimos 5 (cinco) anos (peso 3; três); item 4 – Produção em extensão e atuação acadêmica/profissional nos últimos 5 (cinco) anos (peso 1; um). A nota atribuída a Avaliação Curricular terá um máximo de 10 (dez) pontos mesmo para baremas com notas superiores a 10 (dez).

9.2. As avaliações classificatórias para o cômputo da nota final do/a candidato/a serão constituídas pela média simples da pontuação da Avaliação da Apresentação da Proposta de Trabalho (primeira etapa da seleção) e Avaliação Curricular (segunda etapa da seleção).

9.3. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (https://www.ufrb.edu.br/pgea) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos/as candidatos/as às reservas de vagas.

9.4. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:
1º) Maior nota na Proposta de Trabalho
2º) Maior produção intelectual de artigos científicos.
3º) Maior pontuação geral do Currículo Lattes.
4º) Maior coeficiente de rendimento global (na Graduação para candidatos/as ao Mestrado e no Mestrado para candidatos/as ao Doutorado).
5º) Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

10.2 Arquivo digital único, em formato .pdf, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros/as; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

10.3 Arquivo digital único, em formato .pdf, do diploma de Graduação (frente e verso).

10.4 Arquivo digital único, em formato .pdf, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

10.5 Para os/as candidatos/as ao Doutorado, arquivo digital único, em formato .pdf, do Histórico escolar do Mestrado assinado ou com validação eletrônica;

10.6 Para os/as candidatos/as ao Doutorado, arquivo digital único, em formato .pdf, do diploma de Mestrado (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável concluinte até o final do segundo semestre de 2026. O/A candidato/a provável concluinte deve ter ciência de que, se aceito/a no processo seletivo, a data de homologação do título

(dia/mês/ano) constante no documento comprobatório do mestrado deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

10.7. O Programa solicitará aos/às candidatos/as selecionados/as a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 07 (sete) dias corridos, através do e-mail cppgea@ccaab.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGEA se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 03.**

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa cppgea@ccaab.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC **(Anexo H)**, que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Fica permitida a adição de novos documentos na etapa de recursos exclusivamente em caso de falha comprovada do sistema de inscrições da UFRB.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGEA (https://www.ufrb.edu.br/pgea) em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço https://www.ufrb.edu.br/pgea

12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade do/a candidato/ arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
b) Histórico escolar de graduação;
c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado/a de efetuar a matrícula.

12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

12.7. O PPGEA se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço https://www.ufrb.edu.br/pgea.

12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

12.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGEA.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

Cruz das Almas, 2 de outubro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 02/2026 do PPGEA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____
_____, nível () Mestrado () Doutorado, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__.__, edital nº ____/ _____.

NOME DO/A CANDIDATO/A:_____
NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/_____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____
NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:
1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo/a empregador/a quando amparado/a pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de _____ _____ (Edital nº ____/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()
Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, _____/ _____/ _____

Assinatura do/a candidato/a

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO 03

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 02/2026 do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola

Eu, _____ portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do/a candidato/a:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO 04

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO 05
Proposta de Trabalho

Título
Justificativa (máximo de 800 caracteres)
Hipóteses (máximo de 600 caracteres)
Objetivos (máximo de 400 caracteres)
Metodologia (máximo de 1800 caracteres)
Resultados esperados (máximo de 600 caracteres)
Bibliografia Citada (máximo de 1800 caracteres)

Local e Data:	Assinatura do/a candidato/a: Nome Completo CPF (ou número de passaporte) RG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO 06

Critérios de Avaliação – Proposta de Trabalho

Critérios de Avaliação	**Nota**	**Pontuação do(a) candidato(a)**
Aderência da Proposta às linhas de pesquisa do PPGEA-UFRB	0 -2	
Aderência da Proposta à linha de pesquisa do orientador selecionado	0 - 2	
Associação entre atividades e produções científicas anteriores do/a candidato/a à Proposta apresentada	0 - 2	
Fundamentação científica e clareza nas respostas às questões levantadas pelos avaliadores	0 - 2	
Compreensão sobre a metodologia proposta	0 - 2	
TOTAL	-	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

Anexo 07

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital __/_____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____-__ declaro anuência de registro de imagem e voz, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagem/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ___/___/_____

Assinatura do/a candidato/a